



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

Art. 4º Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 27 de julho de 2022.

MAXWELL PIRES
 FERREIRA:7878961336
 8

MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal
 Altos-PI

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

ID: 65F6E35B3D334



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA –GAB Nº 152/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 083/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 03 (três) servidores estáveis sendo um indicado pelo Sindicato.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11.903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIR DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços Urbanos), matrícula funcional 10705-1, sob a presidência do primeiro, Sra. HERYCA SUENE RODRIGUES DE ANDRADE, portadora do CPF nº 935.796.673-00, matrícula funcional nº 60940, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo de Psicóloga.

Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar a servidora para tomar ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

Art. 4º Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 10 de Agosto de 2022.

MAXWELL PIRES
 FERREIRA:7878961336
 8

MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal
 Altos-PI

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 G-8 Lote 1 – Centro.
 CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 99468-5428

ID: 73CDBE91A55D4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA –GAB Nº 155/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 087/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 03 (três) servidores estáveis sendo um indicado pelo Sindicato.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11.903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIR DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços Urbanos), matrícula funcional 10705-1, sob a presidência do primeiro, Sr. JOSÉ SOARES DE ABREU JÚNIOR, portador do CPF nº 958.058.343-91 matrícula funcional nº 61673, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.

(Continua na página seguinte)